



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

DECRETO Nº. 3.894 /2021

“Dispõe sobre a adoção obrigatória às medidas de segurança para contenção da propagação da pandemia Covid-19 nos termos do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário - Epidemiológico, conforme Deliberação DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 130, DE 3 DE MARÇO DE 2021., no âmbito do município de Ouro Fino-MG, e dá outras providências”

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 103, I, “m” e “o” da Lei Orgânica do Município e:

Considerando que O Comitê Extraordinário COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, e nas Resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, nº 5.554, de 17 de julho de 2020, e nº 5.558, de 11 de fevereiro de 2021, instituiu no dia 03 de março de 2021 o "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - Onda Roxa" como medida específica e complementar de enfrentamento da pandemia de COVID-19 com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19;

Considerando que o Governador do Estado de Minas Gerais, senhor Romeu Zema, decidiu, na data de 15 de março de 2021, que todas as regiões de Minas Gerais se enquadrarão na Onda Roxa do Plano Minas Consciente, a partir de 17 de março de 2021, tendo em vista o agravamento da pandemia causada pela COVID-19 em todas as macrorregiões do Estado;

Considerando a Cartilha "Minas Consciente – Retomando a Economia do Jeito Certo" divulgada pelo Governo do Estado de Minas Gerais;



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid – 19 nº. 138 de 16 de março de 2021 que adotou o protocolo Onda Roxa em todo território do Estado de Minas Gerais;

Considerando o art. 1 §3º e art.8º da Deliberação 130/2021 – Os Municípios, no âmbito de suas competências legislativas e administrativas, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento desta deliberação e de outras práticas, ainda que mais restritivas, identificadas como necessárias ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão do Coronavírus (Covid-19) posto o grande aumento de números de casos no município, buscando preservar a Saúde Pública, bem como a reunião periódica do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) municipal

Considerando que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas competências legislativas e administrativas, adotar as providências necessárias ao cumprimento de práticas identificadas como necessárias ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico - Onda Roxa" como medida específica e complementar de enfrentamento da pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Ouro Fino.

Art. 2.º. Ficam revogados as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 3892 de 15 de março de 2021.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor no dia útil seguinte à data de sua publicação.

Ouro Fino, 17 de março de 2021.


HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal